



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 036/97

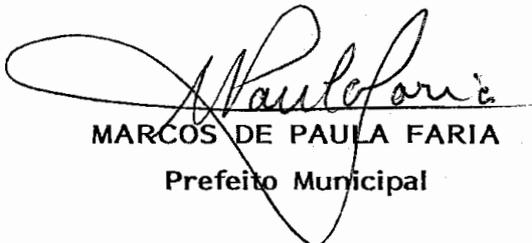
Súmula: Cria Jardim de Infância no Município de Vila Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Vila Alta, o Jardim de infância II e III da Escola Municipal 9 de Maio, situado à Rua Ponta Grossa nº 1.980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 1997.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 novembro 1997
EDIÇÃO Nº 5.098